



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 132/2005.

Autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas de exercícios anteriores no montante R\$ 210.682,03 (Duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e três centavos)conforme, relação anexa que integra esta Lei.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementares podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 3º: Para fazer face ao desembolso do Artigo anterior, o Poder Executivo criará superávit primário, até o montante da despesa autorizada.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/01/2005.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de fevereiro de 2005.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal